LEI Nº 2.222/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(X) Leis ( ) Autógrafos
( ) Resoluções ( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo
Sob. o nº 2.222 2018
Em, 02/10 2018
Secretária

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso arrecadação,** destinado a **Aquisição de 01 (um) Veiculo Ambulância 0 (zero) Km**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
PROJETO:	1.034	Aquisição de Ambulâncias

ELEMENTO DE DESPESA:

1612 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	80.000,00
Fonte: 65 – Transferências de Convênios Saúde - União		
Total	**R$**	**80.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, programa de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
02 / 10 / 18